
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.988, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio " Setembro Amarelo " e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura de Caicó – RN, autorizada a instituir a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio " Setembro Amarelo ".

Art. 2º- A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade a respeito da prevenção ao suicídio, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado o Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3º - Ao longo do mês de setembro, serão realizados fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do Poder Público e instituições públicas e privadas.

Art. 4º - A prefeitura poderá firmar parcerias de não onerosa com órgãos Públicos, Universidades, Entidades de Classes, Organizações não governamentais, e entre outras instituições públicas ou privadas, visando a Campanha de Prevenção ao Suicídio " Setembro Amarelo ", bem como sua promoção anual.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de Verba Orçamentaria própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyllha Christina da Silva Costa
Código Identificador:22279019

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2017. Edição 1588
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>